



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 320/2026 - TORNA SEM EFEITO PARTE DO EDITAL N° 318/2026 –
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS
DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital n° 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 7.656, de 28/04/2022,

Considerado que o candidato Romerson Carlos Ribeiro Dias, de Classificação n° 2330, foi considerado INAPTO na fase documental, nos termos do EDITAL N° 262/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF);

Considerando que o candidato, por meio de deferimento de recurso administrativo, foi convocado para a realização da fase de avaliação das capacidades físicas, nos termos do EDITAL N° 230/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF);

Considerando que o candidato foi considerado APTO na fase de avaliação das capacidades físicas, nos termos do Edital n° 286/2026;

Considerando que, por erro administrativo, o candidato foi convocado para as demais fases do certame, após a fase de avaliação das capacidades físicas, nos termos do Edital n° EDITAL N° 287/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

Considerando a publicação da convocação para a matrícula do curso de formação, realizada por meio do EDITAL N° 318/2026 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ;

Considerando que a convocação para matrícula acima mencionada, relacionada ao candidato Romerson Carlos Ribeiro Dias, de Classificação n° 2330, **está condicionada à sua aprovação em todas as fases do certame, encontrando-se o mesmo inapto na Fase de Exame documental;**

Considerando, ainda, o Princípio da Autotutela (Súmulas 346 e 473 do STF);

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a convocação para matrícula no Curso de Formação do candidato Romerson Carlos Ribeiro Dias, de Classificação n° 2330, realizada por meio do EDITAL N° 318/2026 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ.

Macapá/AP, 01 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto n° 4650/2024

